ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO EM 21/09/2022

Assinatura

Horário 11:34

AUTÓGRAFO N° 125-CMNM/2022
PROJETO DE LEI N° 015/2022
DATA: 19 de setembro de 2022
AUTORIA: Poder Legislativo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Altera o Anexo I da Lei 1.261-GP/2017 que Dispõe sobre o Regulamento da Concessão de Diárias da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. A presente Lei trata do reajuste dos valores das diárias para viagens dos agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, previstos na Lei Municipal nº 1261, de 23 de agosto de 2017.

Art. 2º. O Anexo I previsto na Lei Municipal nº 1261, de 23 de agosto de 2017, e alterado pela Lei Municipal nº 1331, de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO	VALOR NORMAL	VALOR ESPECIAL	FORA DO ESTADO
VEREADOR	R$ 600,00	R$ 300,00	R$ 900,00
CHEFE DE GABINETE	R$ 420,00	R$ 200,00	R$ 630,00
DIRETORES DE DEPARTAMENTO	R$ 420,00	R$ 200,00	R$ 630,00
CONTROLE INTERNO	R$ 420,00	R$ 200,00	R$ 630,00
ASSISTENTE JURÍDICO	R$ 420,00	R$ 200,00	R$ 630,00
ASSESSORES E CHEFE DE SEÇÃO	R$ 350,00	R$ 175,00	R$ 525,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 320,00	R$ 160,00	R$ 480,00

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revoga-se a partir de 01 de janeiro de 2023, a Lei Municipal nº 1331, de 19 de abril de 2018.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 20 de setembro de 2022.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM